

Flor do Sertão

PREFEITURA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017.

"Estabelece Normas para a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o Município de Flor do Sertão e dá outras providências".

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público para provimento da vaga de médico no âmbito da Administração Municipal em função de férias da profissional concursada;

CONSIDERANDO que não existem profissionais concursados, nem mesmo em cadastro de reserva para preenchimento desta vaga temporária;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, no uso de suas atribuições TORNA PÚBLICO que está aberta a inscrição do Processo Seletivo Simplificado de contratação de pessoal, por prazo determinado, em caráter emergencial, conforme determina a Lei Municipal nº 497/2011 em seus Artigos 220 à 223.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital.

1.2. A seleção dos candidatos será publicada no Diário Oficial do Município e consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissional para contratação em caráter de emergência em contrato temporário pelo período de 30 (trinta) dias para substituir o período de férias do servidor efetivo.

1.4. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação.

1.5. No caso da desistência do profissional convocado o mesmo passará ao final da lista de aprovados, mediante pedido expresso.

1.6. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa da administração pública, desde que devidamente motivado, por escrito.

0.7. O prazo para chamamento deste seletivo será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições serão recebidas de 16 à 30 de Agosto de 2017, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00, no Departamento Pessoal da Prefeitura de Flor do Sertão, na Avenida Flor do Sertão, 696, Centro, CEP: 89878-000, Flor do Sertão – SC, devendo apresentar cópia de todos os documentos solicitados, devidamente rubricadas e em envelope lacrado.

2.2 No ato da inscrição o candidato deverá entregar formulário de inscrição (conforme anexo III) juntamente com envelope lacrado contendo cópias devidamente rubricadas dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- CURRICULUM VITAE documentado com todas as folhas rubricadas;
- Cópia autenticada do certificado do curso específico para o cargo de interesse e dos cursos de aperfeiçoamento;
- Comprovante de endereço/telefone para contato.

2.4. ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da INSCRIÇÃO, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a respectiva inscrição e o candidato será automaticamente excluído do processo seletivo.

3. DAS VAGAS

3.1 Será realizado Teste Seletivo Simplificado de Títulos para:

Cargo	Nº. Vagas	Carga Horária Semanal	Remuneração R\$
MMédico	01	40 horas	R\$ 17.045,28

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada, os quais deverão constar do CURRÍCULUM VITAE de forma detalhada especialmente do conteúdo e da carga horária dos cursos de aperfeiçoamento, anexando ao currículo cópia autenticada em cartório dos certificados de conclusão dos respectivos títulos.

4.2 Para contagem de títulos na área de atuação serão considerados válidos os cursos de especialização, Mestrado e Doutorado, devendo os candidatos apresentar os documentos comprobatórios a estes no ato de inscrição em envelope lacrado.

4.3 Entende-se como documentos comprobatórios os certificados, declarações ou atestados, devendo ser expedidos pela Instituição de Ensino registradas no MEC.

4.4 O tempo de experiência profissional poderá ser comprovado através de fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e ou declaração da instituição/ou empresa em que atuou.

4.5 Não será admitida a juntada de novos documentos depois de realizada a inscrição.

4.6 A abertura dos envelopes, apuração dos pontos e posterior divulgação do resultado dos candidatos aprovados será realizado no dia 31 de Agosto de 2017 as 13:30 horas, em seção pública, na sala do Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão. O Resultado final será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão, no endereço www.flordosertao.sc.gov.br.

4.7 Para efeito de início da contagem do prazo de validade do teste seletivo, será considerada a publicação da homologação do resultado final do teste seletivo.

5. CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada.

5.2 Serão classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos.

5.3 Os candidatos classificados serão chamados obedecendo à ordem decrescente de pontos, conforme conveniência e interesse público.

5.4 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:

- maior idade;
- maior tempo de serviço na área de atuação do cargo a ser ocupado;

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação da documentação exigida pelo Departamento Pessoal no ato de sua contratação.

7. DOS RECURSOS

7.1. Os recursos poderão ser interpostos em até 02(dois) dias uteis, a contar da divulgação por edital das homologações das inscrições e do resultado final.

7.2. Os mesmos deverão ser protocolados junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão, no referido prazo, devendo conter os seguintes elementos:

- a) Nº do Processo Seletivo;
- b) Cargo a que concorre;

a) Sucinta exposição dos motivos, critérios adotados, certificados ou títulos que deveriam ser atribuídos maior grau ou número de pontos;

d) Razões do pedido, bem como o objeto pleiteado (revisão e/ou nova classificação).

7.3. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, ou em desacordo com este Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As habilitações necessárias ao exercício das funções objeto deste processo seletivo simplificado são as constantes no Anexo I.

8.2. A homologação das inscrições e do resultado será publicada no DOM – Diário Oficial do Município.

8.3. Os candidatos serão contratados em Regime Estatutário no que couber, ficando vinculado ao Regime Geral da Previdência Social;

8.4. Os casos omissos deste edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

8.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha para dirimir questões oriundas do presente processo seletivas.

8.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor do Sertão (SC), 16 de Agosto de 2017.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER

Prefeito Municipal

ANEXO I

DENOMINAÇÃO DO CARGO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 635/2015: Médico

GRUPO OCUPACIONAL: Grupo IV - ATIVIDADE TECNICA SUPERIOR – ATS 40 HORAS SEMANAIS

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- 1 - Realizar atendimento ambulatorial;
- 2 - Participar dos programas de atendimento à populações atingidas por calamidades públicas;
- 3 - Integrar-se com execução dos trabalhos de vacinação e saneamento;
- 4 - Realizar estudos e inquéritos sobre os níveis de saúde das comunidades e sugerir medidas destinadas à solução dos problemas levantados;
- 5 - Participar da elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias na área respectiva;
- 6 - Participar das atividades de apoio médico-sanitário das Unidades Sanitárias da Secretaria da Saúde;
- 7 - Emitir laudos e pareceres, quando solicitado;
- 8 - Participar de eventos que visem, seu aprimoramento técnico-científico e que atendem os interesses da Instituição;
- 9 - Fornecer dados estatísticos de suas atividades;
- 10 - Participar de treinamento para pessoal de nível auxiliar médio e superior;
- 11 - Proceder a notificação das doenças compulsórias à autoridade sanitária local
- 12 - Prestar à clientela assistência médica especializada, através de:
 - Diagnóstico tratamento e prevenção de moléstias
 - Educação sanitária;
- 13 - Opinar à respeito da aquisição de aparelhos, equipamentos e materiais a serem utilizados no desenvolvimento de serviços relacionados a sua especialidade;
- 14 - Desempenhar outras atividades afins;
- 15 - Desempenhar e cumprir as normas do Controle Interno.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Teste Seletivo de Títulos

ESCOLARIDADE: Possuir nível de 3º (terceiro) grau específico e Registro no órgão competente

REMUNERAÇÃO: R\$ 17.045,28

CARGA HORÁRIA: 40 horas

ANEXO II

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Escolaridade Mínima para o Cargo	05
Tempo de Serviço na função compatível com o cargo	05
• Tempo de serviço de 3 meses a 1 ano;	02
• Tempo de serviço acima de 1 ano até 3 anos;	03
• Tempo de serviço acima de 3 anos;	05
Cursos de aperfeiçoamento profissional	10
• Especialização em nível de Pós Graduação	04
• Mestrado	07
• Doutorado	10

OBS 01: A contagem do tempo de serviço não será cumulativa;

OBS 02: Somente serão considerados válidos os cursos de especializações desde que relacionados diretamente com o cargo pretendido e a pontuação não será cumulativa.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA DE FLOR DO SERTÃO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO EDITAL Nº 001/2017

Cargo: _____

Nome: _____

Endereço: _____

Telefone para contato: _____

Doc. de Identidade nº: _____ CPF nº: _____

Declaro que todos os documentos necessários para a inscrição foram entregues em envelope lacrado:

- () Carteira de Identidade;
- () Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- () Título de Eleitor e Comprovante de Votação do último pleito eleitoral;
- () CURRICULUM VITAE documentado (com cópia de todos os certificados) com todas as folhas rubricadas.

Flor do Sertão – SC, ____/____/2017.

Assinatura do Candidato

Assinatura do (a) responsável pelo recebimento da inscrição

PORTARIA Nº 208/2017

	PORTARIA Nº 208/2017
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR GRAU DE INSTRUÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	
SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,	

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO gratificação por grau de instrução aos servidores municipais LUCIANA PASQUALOTTO, NILSON SCHUH e VALDECIR BARP por terem concluído 2º Grau, na ordem de 3% (três por cento) calculada sobre o vencimento base constante no quadro próprio, conforme Lei Municipal nº 497/2011 em seu artigo 95.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 15 dias do mês de Agosto de 2017.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER

Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS

Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS

Responsável Dpto Pessoal

TERMO DE RESCISÃO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 002/2017

CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE BEM MOVEI

O MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o nº 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade nº 1.711.118 SSP/SC doravante denominado de PERMITENTE e, de outro lado, a Micro empreendedora individual maristela ines botTe vaskevicz, pessoa Juridica, inscrita no CNPJ nº 27.671.146/0001-15, Localizada na Linha Marmeleiro, Interior, no Município de Flor do Sertão, representada nesse ato por sua proprietária Srª. Maristela Ines Botte Vaskevicz, inscrita no CPF nº 951.843.929-04 e RG 3.400.550, doravante denominada de PERMISSONÁRIA, resolvem :

As partes em comum acordo resolvem nesta data por fim ao TERMO DE PERMISSÃO DE USO de duas Máquinas de Costura industrial sendo:

- Uma máquina de costura industrial Interlock, duas agulhas, 05 fios, automática, com motor de ½ CV, inscrita no patrimônio municipal sob o número 2692;
- Uma máquina de costura industrial Reta, 01 agulha, inscrita no patrimônio municipal sob o nº 2694;

O presente Termo entrará em vigor a partir da assinatura deste instrumento.

Outrossim, resta estabelecido que este instrumento de rescisão não gera qualquer obrigação pecuniária as partes, suprimindo-se no que couber as clausulas do contrato primitivo sob este aspecto.

E por assim, estarem certos e acordados assinaram o presente termo de RESCISÃO, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Flor do Sertão (SC), em 15 de Agosto de 2017.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER	Maristela I. B. Vaskevicz
CPF: 503.319.819-04	CPF nº 951.843.929-04
SIRLANE MARIA PALINSKI	LEANDRO NEUHAUS
TESTEMUNHA	TESTEMUNHA